

Junque

autorizacao p[er] vender hua praca de
prata.

17

Officio do Sr. Executante a Ordem de M.º exp[osto]
 Oida p[er] off[icio] de 18 do proximo preced. meu de Junho, devo
 informar o incluzo req. pedindo a demora da Jun-
 ta da Parroquia do Matin das. Sebastiao de Ponte
 Delgada, de Approvacao Regia da alienacao de
 alguma prata, ouro, e joias q. se dir deliberada
 pela m[es]ma Junta p[er] occorver ao reparo da Igreja
 ameaçando ruina inevitavel, pertencendo q.º g[ra]o
 civil daquelle Districto reconhecer attendido em
 seu tambem ja feito informe. Mas nao acompa-
 nhando esta sup[ra] a incluzada deliberacao daquel-
 la Junta, nem a sua expressa approvacao pelo respe-
 ctivo G.º civil, como aquelle req. com o unico sig-
 natura do seu Presid[ente], e instruida com hua relacao
 daquelle magis, escripta em p[apel] nao sellado, nao
 descrevendo os seus valores q. devo certificar o compe-
 tente avaliador ou Contraste, nem imp[er]to o
 mente do Obra q. se pretende aplicar a saida pro-
 p[ri]a p[er] se ajuizar do necessid. daquelle alienacao,
 por estas omissoes entendo nao vir devidam[ente] in-
 truida esta pertencendo p[er] d[ist]ribuicao de conhecer, e p[er]
 se repararem estas faltas q. tem o req. e devot[ar]
 ao G.º civil. A esta a m[es]ma opiniao my. e he dei-
 xado o may justo. P[er] do M.º de M.º de Junho de
 17 de Junho de 1849 - M.º de M.º de Junho de
 Sr. do M.º de Junho - De fud. fuvinde del.
 J.º de Junho - J.º Luiz Nangel de Junho
 Nº 238º

Comprim[ento] do off[icio] de M.º de Junho
 Oida de Junho de 1849 a cerca de p[er]tenc-
 er J.º de Junho de Junho, a licen[ca] p[er]
 contrato o debaste do choro de Junho
 Oida das Parrocas

18

Officio do Sr. P[er]vindo executado a ordem transmitti-
 da p[er] off[icio] datada de 1.º de Junho ult. tendo a informas

o incheiro ref. em 1834. O Sr. D. Brito com. pede a elle conceda
 licença p. contractar a lompere de basto do churo de ematto
 O Sr. D. das Barreras de q. ha lompente e fenhora directa
 de Misericordia de el conte e chor. e chor. e chor. e chor. e chor.
 mespid. e utitad q. ha daquelle corte, lompere de basto de con
 servacao daquelle predio, e p. evitar o perigo do incendio
 e p. ota seguinte pela grande numero de churos e churas in
 uteis ou nocivas p. m. q. juntas e de cada d. ematto q. a hon
 ras a vigilancia das q. devem subsistir. e has em con
 trario aq. o sup. expendo. seu nos do curato. e comiso
 governo civil daquelle districto instruido seu opposto
 inform. e qualm. juntas. a actual effeio da obediencia
 sia directa divergindo da opiniao da anterior, não consen
 te nesta projectada operacao pela convenienty e aq. e
 q. em recurso forao como taes reconhecidas e reconhecidas
 do districto de q. o sup. não apresenta o consenti
 mento de todos os interessados tanto na segurancia do
 pagam. de foro como directam. na qualm. d. d. e com
 Dominos q. mais p. esta lompere foi feita em grande
 em 1834 e 1835 pelo q. não tem decorrido tempo
 p. q. outra seja necessaria ental, e como da ver
 dade de q. fundam. q. em q. civil informante
 offerece e approva de nos p. agora devidas
 de pro. em contrario, parece me q. não tendo
 a sup. simplam. em vista melhorar o predio
 e a tirar delle lucros aq. não tem direito como
 lompente e prudente aq. p.uctuario, e p. is.
 p. curiam. e beneficiar não necessita de lompente
 alguma antes he este o seu dever natural e de
 bem entendendo com aquelle q. civil não m. uer
 favoravel de p. r. e sua p. r. e aq. e utitad.
 opiniao ma. e a devida omnia justo. P. q. e lompente
 P. q. de coroa 18 de Junho de 1839. Affm. me p. lompente
 e de lompente dos Neg. do Reino. De q. p. r. e
 e de lompente de lompente de lompente

N.º 2282

Comprimto de Off. do Mo. de
 Reino de 4 de Abril de 1839 a cerca
 de pertencem alguns lompente de
 e de lompente de lompente de lompente
 e de lompente de lompente de lompente
 e de lompente de lompente de lompente

Affm.